

CAMPANHA DE DESCONTO COMERCIAL

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTO PARA MATRÍCULA - 50% - 2º semestre de 2024 -

1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. Será concedido 50% (cinquenta por cento) de desconto no valor integral na primeira parcela do semestre (matrícula), com base na tabela 2024, para os estudantes que realizarem a matrícula como ingressante entre os dias 28 de maio de 2024 a 26 de fevereiro de 2024 nos cursos de Graduação presenciais. **Esta campanha não é válida para o curso de Medicina e curso de curta graduação (Análise e Desenvolvimento de Sistemas), consultar regulamento próprio.**
- 1.2. São aptos à política os estudantes que realizarem o processo de matrícula, exclusivamente, no período determinado para a ação, com ingresso nos processos seletivos no semestre letivo 2024.2 limitado a 1 (uma) política de desconto por estudante efetivamente matriculado.
- 1.3. Para ter direito ao desconto da política em questão, o estudante deverá efetuar o pagamento no dia previsto no boleto, de acordo com o horário bancário.
- 1.4. O desconto referente a *campanha* não é cumulativo com outros benefícios concedidos pela Unifacisa ou Estado, ou seja, caso o estudante se enquadre em mais de uma política de desconto, deverá optar por aquele que o mesmo reconhece como melhor benefício, bem como, se possuir financiamento estudantil ou gozar de bolsa pública, não poderá fruir do desconto aqui previsto.

1.5. O aluno que não efetuar o pagamento na data devida não fará jus ao desconto previsto nessa campanha.

DA VIGÊNCIA E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

2.1. O desconto será concedido exclusivamente para os estudantes que tiverem a matrícula como ingressante efetivada para o semestre de 2024.2, respeitando a data determinada para realização da matrícula, conforme disposto no item 1.1.

28/05 a 26/06	50% de desconto no valor integral na matrícula com base na tabela de 2024. Descontos durante o curso seguem conforme tabela de preços 2024. *Campanha não é válida para o curso de Medicina e curso de curta duração (Análise e Desenvolvimento de Sistemas), consultar regulamento próprio.
---------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 2.2. A *campanha* tem vigência exclusiva para o semestre 2024.2 e não poderá ser renovada para os próximos semestres letivos.
- 2.3. Os descontos ofertados são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos ou cedidos a terceiros.
- 2.4. O desconto oferecido pela *Política* está condicionado à pontualidade do pagamento do boleto emitido.
- 2.5. A concessão das bolsas previstas nesse regulamento decorre de mera liberalidade da instituição.
- 2.5.1. A IES pode encerrar os efeitos da política prevista nesse edital a qualquer tempo, a seu critério.
- 2.5.2. O desconto estabelecido nesta política reflete sobre o valor integral das mensalidades, conforme previsão no contrato de prestação de serviços educacionais em tabela própria, ou seja, não é cumulativo aos descontos previstos no referido instrumento contratual.
- 2.5.3. Esta política passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

28 de maio de 2024.
Unifacisa Centro Universitário